C/2025/4239

30.7.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11945 — HILLHOUSE / ORIX / OAAM)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4239)

1. Em 15 de julho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— HH HK Group Limited («HH HK Group») (Ilhas Caimão), controlada por Lei Zhang, uma pessoa singular,

— ORIX Corporation («ORIX») (Japão),

— ORIX Asia Asset Management Limited («OAAM») (Hong Kong).

A HH HK Group e a ORIX vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da OAAM.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A HH HK Group gere ativos principalmente destinados a clientes institucionais, incluindo instituições mundiais, planos de pensões, dotações e fundos soberanos. A sua filial Hillhouse é uma empresa de investimento ativa à escala mundial que investe principalmente nos domínios dos cuidados de saúde, dos serviços às empresas, dos bens de consumo e dos produtos industriais,

— A ORIX é um grupo empresarial à escala mundial com atividades nos setores do financiamento e investimento, seguros de vida, banca, gestão de ativos, imobiliário, concessão, ambiente e energia, serviços ligados ao setor automóvel, equipamentos industriais/TIC, navios e aeronaves. A ORIX opera em cerca de 30 países,

— A OAAM é uma empresa constituída em Hong Kong, autorizada, sob a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários e Futuros de Hong Kong, para prestar serviços de gestão de ativos e outros serviços financeiros, como negociação e aconselhamento em matéria de valores mobiliários em Hong Kong. Não exerce atividades no EEE. A OAAM é atualmente uma filial detida a 100 % pela ORIX Asia Capital Limited, que, por sua vez, é detida a 100 % pela ORIX.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11945 — HILLHOUSE / ORIX / OAAM

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË